



CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº , DE 2021 – CN

Em substituição à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, sobre o Projeto de Lei nº 18, de 2021-CN, que “Abre aos Orçamentos Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações e da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 16.764.966,00, para os fins que especifica.”.

Autor: Poder Executivo

Relatora: Deputada Dra. Soraya Manato

I. RELATÓRIO

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional, por intermédio da Mensagem nº 418, de 2021, na origem, o Projeto de Lei nº 18, de 2021-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações e da Justiça e Segurança Pública, crédito especial no valor de R\$ 16.764.966,00, para os fins que especifica.

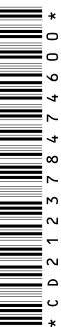
O crédito trata de inclusão de novas programações no valor de R\$ 16.000.000,00 na programação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de R\$ 122.966,00 na Administração Direta do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e de R\$ 642.000,00 no Departamento de Polícia Rodoviária Federal (PRF).

Esclarece a Exposição de Motivos nº 00217/2021-ME, no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a readequação do planejamento de dotações tem o objetivo de realizar novas políticas de fomento, as quais serão deliberadas pelo seu Conselho Diretor, relacionadas às ações “Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)”, “Construção de Fonte de Luz Síncrotron de 4ª geração - SIRIUS, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)”, “Expansão das Instalações Física e Laboratorial do LNNano, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)” e “Implantação do Laboratório Nacional de Máxima Contenção Biológica – LNMCB, por Organização Social (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)”. Já no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Administração Direta e PRF), os acréscimos visam atender ao pagamento de benefícios obrigatórios aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes, em especial com indenização de representação no exterior – IREX e auxílio-familiar no exterior, tendo em vista a implantação de projeto de cooperação internacional, intercâmbio e representação institucional no exterior, nos termos da Portaria MJSP nº 222, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição da Missão Logística do Ministério da Justiça e Segurança Pública em Washington/EUA – MJSP.

Os acréscimos são cobertos por cancelamentos de R\$ 764.966,00 de despesas primárias e de R\$ 16.000.000,00 de reserva financeira.



CD/21237.84746-00



* C D 2 1 2 3 7 8 4 7 4 6 0 *



Em relação à utilização deste montante de reserva financeira, o Poder Executivo informa, por meio da Exposição de Motivos, que quanto ao que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 - LDO-2021, que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, visto que no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do 3º bimestre, há espaço fiscal para comportar tal acréscimo. Em relação ao atendimento do art. 107 do ADCT, que trata do teto de gastos com despesas primárias, é esclarecido também que o Relatório Bimestral também aponta folga suficiente.

II. DAS EMENDAS

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

III. VOTO DO RELATOR

Do exame da proposição, entendemos que a iniciativa do Poder Executivo não contraria de dispositivos constitucionais e demais normas legais pertinentes à matéria. Entendemos também que ficou demonstrada pelas informações prestadas a necessidade das alterações propostas, manifestando-nos, portanto, favoravelmente quanto ao seu mérito.

Assim sendo, somos pela **APROVAÇÃO** do PLN nº 18, de 2020-CN.

Sala das Sessões, em de de 2021.

Deputada DRA. SORAYA MANATO
Relatora



CD/21237.84746-00



* C D 2 1 2 3 7 8 4 7 4 6 0 0 *